

Pedido 93 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:
descrição do
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA
EM EVENTOS ESPORTIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA/MT

Órgão: 07 SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 CULTURA, DESPORTO E LAZER
Local: 4 DEPTO DE DESPORTO E LAZER

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	511028	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM EVENTOS ESPORTIVOS		10,00
TOTAL DE ITENS DO LOCAL				10,00

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.
Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 21 de Março de 2023


JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA
Secretária Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena-MT, 21 de março de 2023.

Ào
Depto. de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Assunto: Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria em eventos esportivos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nova Santa Helena/MT.

Prezados,

Através deste, venho solicitar a Vossa Senhoria um processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria em eventos esportivos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer de Nova Santa Helena/MT, conforme justificativa em anexo.

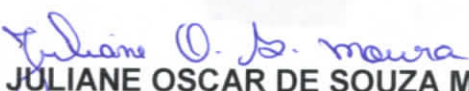
Considerando os valores orçados nas empresas que fornece os serviços requeridos, a que fornece pelo menor valor é a empresa **R DOS SANTOS MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.942.856/0001-51.

Segue abaixo planilha com descrição e quantidades a serem adquiridas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	511028	Contratação de empresa de consultoria em eventos esportivos	Mês	10	1.760,00	17.600,00
VALOR TOTAL R\$						17.600,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço e aguardo providências a respeito.

Atenciosamente,

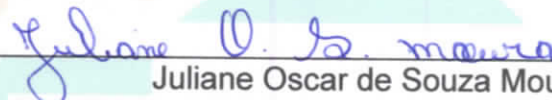

JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a contratação dos serviços de consultoria e eventos esportivos, realizado pela Empresa R DOS SANTOS MARTINS LTDA, CNPJ: 44.942.856/0001-51, visto a necessidade de desenvolver atividades esportivas diversificadas, visando a melhoria da qualidade de vida da população nova-santa-helenense.

Nova Santa Helena/MT, 20 de março de 2023.



Juliane Oscar de Souza Moura
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Município de Nova Santa Helena
Port. 004/2021

Juliane O. de S. Moura
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2021



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PARECER – CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria em eventos esportivos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nova Santa Helena/MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 025/2023 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

(☒) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

(☐) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 0231

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2025 – Atividades a cargo do Desporto e Lazer

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Nova Santa Helena-MT, 21 de março de 2023.

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA

Contador - MT-019786/O-0

Recebido em ____/____/____

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



PARECER JURÍDICO nº 032/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

Dispensa de Licitação nº 012/2023

Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM EVENTOS ESPORTIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA - MT".

1. Relatório.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada à Procuradoria do Município, nos termos do artigo 24, cumulado com o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na qual requer a análise e aprovação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e da MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

É relatório.

2. Fundamentação.

2.1. Ressalva

Inicialmente registra-se que a presente análise se refere à adequação jurídico-formal do presente procedimento aos ditames da legislação vigente.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

De igual modo, os aspectos técnicos, econômicos apresentados no processo presumem-se tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ainda, ressalva-se que as observações assinaladas não possuem carácter vinculativo, e não se emite qualquer juízo de valor acerca do mérito do ato ou contrato administrativo, de atribuição exclusiva do gestor público, a quem compete avaliar a melhor solução para atender ao interesse público do qual é curador.

2.2. Da Contratação Direta. Dispensa de licitação.

A Constituição da República Federativa do Brasil impõe a observância do processo licitatório para obras, serviços, compras e alienações, nos seguintes termos:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



Nesse sentido, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II, dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme cotação de preços constantes nos autos, o valor do(s) objeto(s) é de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, de modo que não atinge o valor máximo legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo compra de bens.

Citam-se os dispositivos vigentes acerca dos limites das modalidades previstas, a fim de subsidiar informações aplicáveis ao artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia;



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e **serviços de engenharia:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

(...)

II - para compras e serviços **não incluídos no inciso I:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Acerca de tal hipótese legal de contratação direta, a doutrina elucida nos seguintes termos:

A dispensa da licitação, em primeiro lugar, fundamenta-se no valor reduzido (estimado) do futuro contratado, na forma do art. 24, I e II, da Lei 8.666/1993. O objetivo do legislador foi atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

(OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende.
Licitações e contratos administrativos:
teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro:
Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

Logo, em razão do valor contratado, destaca-se a possibilidade de contratação direta.

Ainda, ressalta-se que o ordenamento jurídico veda a contratação fracionada, de modo que a Administração Pública deve evitar a hipótese de contratação direta quando se tratar de "*parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*". Novamente recorremos aos excertos doutrinários, abaixo transcritos:

É importante notar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratações homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

De igual modo, a Súmula nº 11 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso destaca:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



A Administração Pública deve planejar as aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global das contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza, a fim de efetuar o processo licitatório na modalidade adequada, evitando-se o fracionamento de despesas.

Também assim, destaca-se à autoridade administrativa que consta no procedimento administrativo orçamentos solicitados a empresas privadas, a fim de subsidiar a decisão de Vossa Excelência acerca da economicidade e conveniência.

Nesse sentido, transcreve-se a redação do artigo 26 da Lei 8.666/1993 para conhecimento de vossa excelência:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento,



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Por fim, destacamos que não há obrigatoriedade acerca da contratação direta, sendo uma faculdade prevista na legislação vigente, qual deverá, ou não, ser seguida pela autoridade administrativa a depender de seu julgamento de conveniência e oportunidade, uma vez que não é vedada a realização de concorrência pública, nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, ou pregão (preenchidos os pressupostos autorizadores).

Com tais considerações, manifesta-se pela possibilidade legal de contratação direta por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor cotado para a compra dos itens.

2.3. Do contrato administrativo

A Lei de Licitações dispõe a prévia análise dos contratos administrativos, na forma do artigo 38, parágrafo único. Deste modo, passa a análise do documento constante nos autos do processo administrativo.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



O artigo 55 da citada lei federal dispõe sobre as cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse sentido, destaca-se que o contrato possui a indicação do objeto, o valor e condições para pagamento, do regime de execução dos serviços, do prazo de entrega, da vigência, das alterações contratuais, da dotação orçamentária, das obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante, das penalidades e multas contratuais, da rescisão do contrato, da fiscalização, do processo, da cessão ou transferência, das disposições gerais, das certidões, e do foro.

Assim, não se identificou irregularidades na minuta do contrato administrativo, de modo que sua aprovação é mediada se impõe.

3. Conclusão

Diante do exposto, manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor apresentado na cotação de preços, nos termos

Página 9 de 10



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



apresentados acima, pelo valor de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

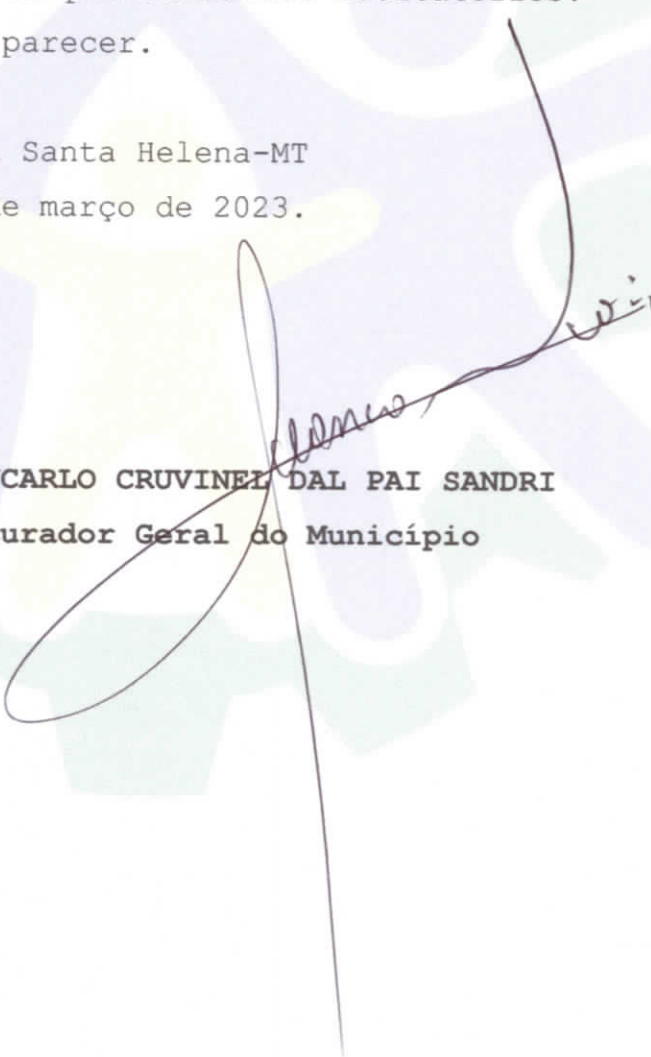
Desta forma, manifesta-se pela aprovação da minuta do contrato administrativo, uma vez que não se identificou irregularidades ou cláusulas em dissonância com a legislação vigente.

Por fim, o presente parecer possui carácter opinativo, sendo de competência da autoridade administrativa avaliar o melhor atendimento ao interesse público e aos princípios que orientam os procedimentos licitatórios.

É o parecer.

Nova Santa Helena-MT

21 de março de 2023.


JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 21 de março de 2023.

À
SRA. EDINALVA NUNES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente deste mesmo dia, que trata de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **R DOS SANTOS MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.942.856/0001-51, para prestar serviços de consultoria em eventos esportivos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nova Santa Helena/MT, solicito que seja enviado expediente à procuradoria geral, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a procuradoria geral esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços solicitados.

Posto isto e havendo recursos orçamentários, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

TAL ESTIMADO R\$ VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 452.263,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE:

Início da Sessão da Disputa de Preços: 31/03/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

462.828,75 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

Nova Olímpia - MT, 22 de MARÇO de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 128 DE 22 DE MARÇO DE 2023. "QUE
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL."**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **JOSÉ DAMIÃO DA SILVA**, matrícula nº 3622, nomeado para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer (SEMECETEL), através da Portaria Municipal n.º 070 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/
2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos.

II – Quanto às despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Municipal n. 1.007 de 14 de Dezembro de 2021 e com as demais legislações regentes, Eu **PAULINHO BORTOLINI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, o qual tem por objeto, a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Nova Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva para Sedar a Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino, Localizada no Município de Nova Santa Helena/MT.

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 22 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 –
SRP**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS:

DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES EIRELI EPP

VALOR: 111.670,60 (Cento e Onze Mil Seiscentos e Setenta Reais e Setenta Centavos);

LA RAÇA CARNES PREMIUM LTDA

VALOR: R\$ 150.151,80 (Cento e Cinquenta Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos);

IVAN DIAS LINS – ME

VALOR: R\$ 168.694,40 (Cento e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Mil e Quarenta Centavos);

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA

VALOR: 274.579,50 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos);

VALOR TOTAL R\$: 705.096,30 (Setecentos e Cinco Mil Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 22 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa R DOS SANTOS MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.942.856/0001-51, para prestar serviços de consultoria em eventos esportivos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de No-

va Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 22 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3231

Pedido: 93 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fornecedor: 8745 - R DOS SANTOS MARTINS LTDA

CNPJ: 044.942.856/0001.51

Endereço: RUA SOLEDADE PERES PRADO, 20 - RESIDENCIAL DE CHACARAS BELAS

CEP: 78500000

VISTA IV - COLIDER MT

Órgão/Unid: 07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Local: 4 - DEPTO DE DESPORTO E LAZER

Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
511028	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM EVENTOS ESPORTIVOS		10,0000	R\$1.760,00	R\$17.600,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$17.600,00
Total do Local:	R\$17.600,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$17.600,00
Total do Fornecedor:	R\$17.600,00
Total do Pedido:	R\$17.600,00
Total Balizamento:	R\$17.600,00
Total Geral:	R\$17.600,00